

Decreto-Lei n.º 778-C/76:

Autoriza que no processo de apresentação de candidaturas para os órgãos das autarquias locais os interessados que não possuem bilhete de identidade possam apresentar em seu lugar a cédula pessoal ou fazer a sua identificação por duas testemunhas, portadoras de bilhete de identidade, que a atestem documentalmente.

Ministérios da Administração Interna e da Justiça:**Decreto n.º 778-D/76:**

Ajusta certos aspectos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro (regime eleitoral para a eleição dos órgãos das autarquias locais).

Decreto n.º 778-E/76:

Interpreta algumas normas relativas ao Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro****Resolução do Conselho de Ministros**

O Conselho de Ministros, reunido em 21 de Outubro de 1976, resolveu:

Autorizar a prestação de aval do Estado a favor da Petrogal — Petróleos de Portugal, E. P., relativamente a um empréstimo de 29 750 000 libras esterlinas, destinado à construção de uma fábrica de aromáticos junto à refinaria do Porto.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Outubro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 21 de Outubro de 1976, resolveu:

Conceder o aval do Estado a financiamentos intercalares, até à celebração dos respectivos contratos de desenvolvimento, para habitação às empresas abaixo indicadas e até aos seguintes montantes:

Construtora Abrantina, L.^{da}, 43 000 contos, destinados ao contrato de desenvolvimento de Vale da Amoreira;

Sociedade Construtora Portuguesa, L.^{da}, 20 000 contos, destinados ao contrato de desenvolvimento de Vale da Amoreira;

M. N. Tiago, S. A. R. L., 40 000 contos, destinados ao contrato de desenvolvimento de Vale da Amoreira;

Proconstrói — Gabinete de Estudo, Projectos e Realização de Obras, S. A. R. L., 60 000 contos, destinados aos contratos de desenvolvimento de Vale da Amoreira (40 000 contos) e Corroios (20 000 contos).

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Outubro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 28 de Outubro, a

resolução do Conselho de Ministros relativa à concessão do aval do Estado do empréstimo externo a obter pelo Banco de Fomento Nacional, por intermédio do Kredietbank do Luxemburgo, no montante de 50 milhões de dólares, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na designação das instituições estrangeiras que co-dirigem a colocação do empréstimo, onde se lê:

Kredietbank Luxembourg;
Algemene Bank Nederland N. V., Amsterdão;
Banque de l'Union Européenne, Paris;
Dow Banking Corporation, Zurique;

deve ler-se:

Kredietbank Luxembourg;
Algemene Bank Nederland N. V., Amsterdão;
Banque de l'Union Européenne, Paris;
Banque Franco-Portugaise;
Dow Banking Corporation, Zurique;

e onde se lê: «... e noutra parte à CPE», deve ler-se: «... e noutra parte à EDP».

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO****Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 846/76**

de 13 de Dezembro

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas nos termos do mesmo artigo:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Despesas dos anos de 1974 e 1975, respeitantes a outras despesas correntes — Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP, a satisfazer pelos Serviços de Apoio do Conselho da Revolução 1 349 506\$10

Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea

Encargos dos anos de 1965 a 1967 e 1969 a 1975, referentes a vencimentos, gratificação de serviço aéreo, diuturnidades, pensões de reserva e de reforma e locação de bens, a satisfazer por diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos da Força Aérea 3 317 761\$00